

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

Identificação da empresa: **Alelo**

Data de envio: 10 de outubro de 2022 às 11h40

Forma de envio: e-mail

QUESTIONAMENTOS

1) Diante da **natureza pré-paga do auxílio alimentação**, permanece correto o entendimento de que o pagamento dos valores será realizado de forma antecipada pela CONTRATANTE a favor da CONTRATADA, que somente após o recebimento dos créditos deverá repassá-los a cada um dos beneficiários?

Resposta:

O crédito deverá ser disponibilizado aos beneficiários no último dia útil do mês, considerando que o Iate enviará à CONTRATADA o arquivo de solicitação de crédito no primeiro dia útil do mesmo mês. Os pagamentos serão realizados mensalmente e de **forma antecipada** à disponibilização dos créditos, conforme a quantidade de créditos a serem disponibilizados a favor dos beneficiários, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo Iate do boleto e da nota fiscal.

Situação hipotética para melhor compreensão: O IATE envia o arquivo dos créditos no dia 03/10/2022 (primeiro dia útil do mês), a serem creditados a favor dos beneficiários no dia 31/10/2022 (último dia útil do mesmo mês), ou seja, a CONTRATADA terá como prazo máximo de vencimento do boleto o dia 28/10/2022, de forma que deve o enviar ao IATE até, no máximo, dia 13/10/2022, para que se respeite a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos anteriores ao vencimento. **Ressalta-se que o pagamento será realizado sempre em data anterior à data prevista para lançamento dos créditos a favor dos beneficiários.**

2) O Termo de Referência prevê que a **emissão subsequente de cartões** se dará em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data do pedido feito. É correto o entendimento de que a Contratada poderá disponibilizar - de forma provisória e imediata - cartões boas vindas/gaveta, provisórios para que o Contratante possa conceder aos novos beneficiários, ficando neste caso a Contratada autorizada a disponibilizar os cartões subsequentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis?

Resposta:

Não. Os cartões deverão ser entregues fisicamente e personalizados com o nome do beneficiário, bem como deve ser observado o prazo máximo estipulado, conforme disposto no Edital de Retificação Consolidado, de 28/09/2022.

3) O Termo de Referência preve que a **substituição dos cartões** se dará no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico. É correto o entendimento de que a Contratada poderá realizar a substituição dos cartões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que disponibilize de forma complementar a opção de pagamento virtual por meio do seu aplicativo e via QR CODE (permitindo assim a utilização do benefício pelo beneficiário sem qualquer interrupção até a data de recebimento do seu cartão físico substituto)?

Resposta:

Não. O item 4.3, o subitem 4.3.1 e o item 4.4 do Termo de Referência, incluídos por meio do Edital de Retificação de 15 de setembro de 2022, foram revogados por meio do Edital de Retificação Consolidado, de 28/09/2022. Dessa forma, para cumprimento dos prazos descritos nos subitens 4.2.2 (emissões subsequentes de cartões) e 4.2.4 (substituição dos cartões) não será possível a utilização de recursos tecnológicos, bem como a licitante deverá observar o prazo máximo previsto no Edital, visto que o julgamento das propostas comerciais será realizado conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

4) O Edital prevê que a Contratada deverá **notificar o usuário**, via SMS ou outro meio, sobre todas as movimentações efetuadas, informando o saldo existente, inclusive notificando-o em caso de bloqueio. É correto o entendimento de que a disponibilização de todas as movimentações por meio do aplicativo ou whatsapp, os quais ficarão à disposição para acesso pelo usuário de forma imediata, atende o exigido?

Resposta:

Sim. A disponibilização das movimentações por meio de aplicativo ou outro meio atende o exigido.

5) O Termo de Referência prevê que a Contratada deve fornecer **suporte para customização de sistema** para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos. (i) É correto o entendimento de que o sistema para efetuar pedidos poderá ser disponibilizado no leiaute preestabelecido pela Contratada, ou seja, sem a necessidade de customização ou personalização de sistema? (ii) É correto o entendimento de que o fornecimento de suporte técnico pela Contratada, auxiliando o Contratante para efetuar o pedido de crédito através de arquivos eletrônicos, atende o exigido?

Resposta:

(i) É correto, contanto que a realização do pedido seja feita por meio eletrônico. (ii) É correto.

6) O Termo de Referência prevê na primeira etapa a atividade de **interface entre a área de sistemas** da Contratada e a área de sistemas do IATE para a adaptação dos sistemas envolvidos na execução do serviço. É correto o entendimento de que a disponibilização pela Contratada de sistema próprio em plataforma disponibilizada no ambiente web (não integrável a outros sistemas) atende o exigido?

Resposta:

Atende, contanto que a realização do pedido seja feita por meio eletrônico.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

Marcello Katalinic Dutra
Presidente da Comissão